



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL  
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

RESOLUÇÃO Nº 02/2024-FNF

O Presidente em exercício da Federação Norte Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

**RESOLVE:** Determinar que nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 não haverá expediente na Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol – FNF, em razão do Carnaval, retornando as atividades normais no dia 15 de fevereiro (Quinta-feira) às 12 horas.

Dê-se ciência, notifique-se as partes interessadas, cumpra-se e archive-se.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2024.

FELIPE DIEGO  
BARBOSA  
SILVA:04753785475

Presidente em exercício

Assinado de forma digital por  
FELIPE DIEGO BARBOSA  
SILVA:04753785475  
Dados: 2024.02.09 14:57:19 -03'00'